

OF. GAB Nº 163/2014

Secretaria Municipal de Administração

Araucária, 16 de junho de 2014.

PROTOCOLO Nº 451/2014.....

EM: 16 / 06 / 14.....

FUNCIONÁRIO: Bruno Gobardo

17:00 hrs

Senhor Presidente

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.643/2014**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL, conforme Lei Autorizativa Municipal nº 2.721/14.

Entende-se que o Plano Diretor de Araucária é o instrumento básico de planejamento e gestão territorial do Município, indispensável e permanente à determinação das intervenções a serem executadas pelo poder público municipal, de maneira coordenada e articulada.

Um Plano Diretor deve permitir a indução de um processo de planejamento contínuo que determine a ampliação dos benefícios sociais, a redução de desigualdades, a garantia de oferta de serviços e equipamentos urbanos, a redução dos custos operacionais e de investimentos. Deve ainda atender às exigências fundamentais de ordenamento das cidades, para que se cumpra a sua função social.

O Plano Diretor de Araucária foi desenvolvido entre os anos de 2005 e 2006, a partir de contratação de consultoria e coordenação e apoio da estrutura da Prefeitura Municipal de Araucária, de acordo com diretrizes e metodologias definidas pelo Ministério das Cidades e pelo Estatuto da Cidade.

Em 16 de outubro de 2006, através da Lei Complementar Municipal nº 005/06, institui-se o Plano Diretor do Município de Araucária, que estabelece objetivos, instrumentos e ações estratégicas para o planejamento municipal, contendo o macrozoneamento municipal, as políticas municipais setoriais, assim como a indicação dos instrumentos jurídicos, de planejamento territorial e de regularização fundiária propostos pelo Estatuto da Cidade, passíveis de aplicação e necessários à gestão do Município de Araucária.

As leis urbanísticas integrantes do Plano Diretor entraram em vigor em janeiro de 2011, sendo elas: Código de Obras e Posturas (Lei nº 2.159/2010), Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 2.160/2010), Lei do Sistema Viário (Lei nº 2.161/2010), Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 2.162/2010) e Lei do Perímetro Urbano (Lei nº 2.163/2010).

No período compreendido entre a aprovação da Lei do Plano Diretor e as demais leis integrantes do mesmo, o Município de Araucária passou por transformações consideráveis no que diz respeito a sua dinâmica de crescimento populacional e conseqüente expansão da ocupação urbana, incentivada principalmente pelo crescimento do setor secundário da economia.

Em junho de 2011, a partir da formação de uma Comissão vinculada ao Conselho Municipal do Plano Diretor, com representantes do poder público municipal e da sociedade civil, foi elaborado o primeiro relatório de avaliação dos resultados da implementação do Plano Diretor, de acordo com orientação da Lei Complementar nº 005/2006, onde foram apontadas, além das diretrizes já implementadas no decorrer destes anos, as questões que necessitam de ajuste para adequação à sistemática organizacional da estrutura da Prefeitura do Município de Araucária e à dinâmica de crescimento e desenvolvimento territorial do município.

Dessa forma, a partir do documento de avaliação da implementação do PDA e dos documentos de análise elaborados das Secretarias Municipais responsáveis pelo planejamento e organização territorial de Araucária, foi realizada em 19 de novembro de 2011 a 1ª Conferência Pública Municipal do Plano Diretor de Araucária, baseada no §5º do Art. 168 da Lei do Plano Diretor, com a finalidade de deliberar sobre a necessidade de Revisão do PDA. Nesta Conferência foram discutidas as diretrizes e ações propostas no Plano, avaliando a sua temporalidade, viabilidade e possibilidade de aplicação prática tanto pelo Poder Público Municipal quanto pela iniciativa privada, tendo como resultado durante a Plenária Final a aprovação da possibilidade da realização da Revisão do Plano Diretor de Araucária.

Além destas definições em âmbito municipal, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) define através de seu Artigo 40, § 3º que “a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos”. Ou seja, o prazo máximo para revisão (cronograma mínimo de oito meses) e aprovação desta revisão por parte da Câmara do Município de Araucária é outubro de 2016. Estima-se o início dos trabalhos de revisão para março de 2015.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em caráter de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.643/2014

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL
FUNCIONAL: 04.122.0002.2009 - Captação de Recursos
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 500.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390350000	0050	1.623	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Operação de Crédito junto à Agência de Fomento do Paraná.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de junho de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal